



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 03/05/2024

ANO: XVI Nº: 3514 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 31 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Comunicamos que o EDITAL DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 que tem como objeto o Credenciamento de Escolas de Educação Infantil, com fins lucrativos, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no Município de Arapongas para a oferta de vagas em tempo integral, na etapa da creche, crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos completos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Foi aberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>, no período de 06/05/2024 até 31/12/2024. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1151.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

Leandra Maria Birce
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de três novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos bairros Alto da Boa Vista, Campinho e Guadalupe, em atendimento a Secretaria Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano – SEODUR, Critério de julgamento: Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Data da Sessão pública: dia 20/05/2024 às 08:00h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Arapongas, 30 de abril de 2024.

Valdinei Juliano Pereira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento em vias urbanas municipais, visando à manutenção da infraestrutura viária, em atendimento a Secretaria de Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano – SEODUR, Critério de julgamento: Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Data da Sessão pública: dia 20/05/2024 às 08:00h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Arapongas, 30 de abril de 2024.

Valdinei Juliano Pereira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação da Estação Elevatória de Esgoto, em atendimento a Secretaria de Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano – SEODUR, Critério de julgamento: Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Data da Sessão pública: dia 20/05/2024 às 08:00h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Arapongas, 03 de maio de 2024.

Valdinei Juliano Pereira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de duas pontes rurais localizadas no Município de Arapongas, especificamente a Ponte Seca (continuidade da Rua Sabiá Castanho – Zona Sul) e a Ponte da Estrada da Ilha (acesso a partir da PR-444 – Zona Oeste), em atendimento a Secretaria de Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano – SEODUR, Critério de julgamento: Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Data da Sessão pública: dia 21/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

Valdinei Juliano Pereira
Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 119/2024.

Inexigibilidade nº: 020/2024.

Partes: Município de Arapongas e ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.095.235/0001-11. Valor total: R\$ 2.950,00.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação teatral com temática de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil contra Crianças e Adolescentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Ratificado pelo Prefeito na data de 02 de maio de 2024.

Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 102/2024.
Dispensa Eletrônica nº. 029/2024.
Partes: Município de Arapongas e ARTES GRAFICAS GUIZILINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.803.121/0001-33.
Objeto: Aquisição de revistas do PROERD para o ano letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 8.476,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais),
Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Data e Assinaturas.

www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº da Dispensa e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1149.

Arapongas, 03 de maio de 2024.

Valdinei Juliano Pereira
Agente de Contratação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – UASG 987427 – PMA**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará a REPUBLICAÇÃO abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de reconhecimento de placas veiculares, referente a instalação do projeto "muralla digital", com uso da Emenda Individual Impositiva nº 33320002, em atendimento a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 20 de maio de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 30 de abril de 2024.

Sharmila Massoquetti Joaquim
Pregoeira Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de CAIXAS DE PAPELÃO para CAMPANHA DO AGASALHO ANO 2024 em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 09 de maio de 2024, as propostas devem ser cadastradas antes do início dos lances. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico

DECRETO Nº. 343/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido:
- Na decisão judicial contida nos autos de Mandado de Segurança nº 0002230-58.2020.8.16.0045, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR NULO, o Decreto nº 084/19, de 13/02/19, no que diz respeito a candidata Sandra Cristina Fernandes, inscrição nº 46104359.
Art. 2º - Consequentemente, fica mantido o Decreto de nomeação nº 006/19, de 07/01/19.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 353/24, DE 03 DE MAIO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 439/18, de 21 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, Capítulo III - Da Composição e 5º, Capítulo V – Da Estrutura, do Regimento Interno do CISM; e,
CONSIDERANDO o contido no ofício nº 06/24, de 23 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde - CMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, RENATA CONCENCIO VALIN, como membro suplente, para compor o COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL, representante da Entidade Irmandade Santa Casa de Arapongas, em substituição ao designado pelo Decreto nº 198/22, de 28 de março de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 322/2024 e as demais disposições em contrário.

Arapongas, 03 de maio de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

DECRETO Nº 344/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido;

- Nos artigos de nºs. 24, 25 e 26 da Lei nº 4.453/16 (Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), alterados pelas Leis nº 4.593, de 20/09/17 e nº 4.709, de 03/10/18;

- No Decreto Regulamentar nº. 807/19, de 09 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores constantes do ANEXO deste, Promoção Horizontal, referente aos biênios discriminados, para os respectivos níveis da Tabela de Vencimentos instituída pela Lei nº 4.453/16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data subsequente ao término dos respectivos biênios, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO

(Decreto nº. 344/24, de 02 de maio de 2024)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	NÍVEL	LOTAÇÃO	CARGO	BIÊNIO
94919/1	ALEXANDRE TURINI	GPB1A058	SEMAS	MOTORISTA II	10/02/22 a 09/02/24
1197736/1	ANDREIA MARTINS RODRIGUES ALEXANDRE	GPB1D005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
1197725/1	ANGELA FRANCA HERINGER GARCIA	GPB1D005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	10/02/22 a 09/02/24
1197731/1	ANGELA MARIA GULIEMON	GPB1D005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
1197738/1	BRUNA AGUIAR TEIXEIRA	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
1197315/1	CARLOS ALVES SOARES	GPB1C057	SESTRAN	VIGILANTE MUNICIPAL	24/04/22 a 23/04/24
1197742/1	CLAUDETE NERIS DURAO	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
116052/1	EDI HENRIQUE CARDOSO	GPB2A022	EDUCAÇÃO	MOTORISTA II	02/03/22 a 01/03/24
115916/1	EDUARDO JOSE PAUSIC	GPB2B022	EDUCAÇÃO	MOTORISTA II	10/04/22 a 09/04/24
80330/1	ELIAS FERREIRA DE MORAES	GPB1A059	SEODUR	PEDREIRO	08/09/21 a 07/09/23
1197734/1	FABIANE CRISTINA VIDOTTO	GPB1C005	SEMAS	COZINHEIRO	28/02/22 a 27/02/24
1197744/1	HELUSIANE ARGERO SERRA CANDIDO	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
1197739/1	JUNILDA RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
90840/1	LEILA FEIFER	GPB1C027	SEMAD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/21 a 06/04/23
88480/3	LUCIO CARLOS MARTINS	GPB1A061	SESAN	MOTORISTA I	12/09/21 a 11/09/23
1197740/1	LUZIA OTILIA DO NASCIMENTO MENDES	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
116047/1	MAICON FERNANDO DE ARRUDA	GPB2B022	EDUCAÇÃO	MOTORISTA II	27/04/22 a 26/04/24
1197723/1	MARCIA DOS SANTOS FARIA	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
51926/2	MARCIO MARCELO DA PAIXÃO	GPB1C059	SEODUR	FISCAL DE OBRAS	02/02/22 a 01/02/24
114960/1	NAGILA DENISE BATISTA GOUVEA	GPS1B055	SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/22 a 05/02/24
75779/2	NILSA MARIA DE OLIVEIRA PENA MELLO	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
1197720/1	ROSANGELA APARECIDA DAMASIO	GPB1B005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
91952/1	ROSANIA DA SILVA ALMEIDA MOREIRA	GPB1A027	SEMAD	COZINHEIRO	25/02/21 a 24/02/23
1197737/1	ROSELI TEIXEIRA	GPB1B005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
88544/2	VANDERLEI HERRERA PAIM	GPB2B024	EDUCAÇÃO	MOTORISTA II	01/03/22 a 29/02/24
1197724/1	VANIA MOREIRA PEREIRA BALAQUI	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24
1197729/1	VERA LUCIA CUSTODIO RIZZO	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	09/02/22 a 08/02/24
1197721/1	VIVIANE DE CASSIA NUNES	GPB1C005	EDUCAÇÃO	COZINHEIRO	08/02/22 a 07/02/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 345/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido:

- Na Lei Municipal nº 4.453/16 (Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas);
- No Decreto Regulamentar nº. 807/19, de 09 de dezembro de 2019;
- Nas respectivas petições protocoladas, bem como nos Pareceres da Comissão de Desenvolvimento, constituída pela Portaria nº. 107/24, de 01 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, aos servidores constantes do ANEXO deste, Promoção Vertical, mediante conclusão de formação superior a que se encontram posicionados, para a respectiva classe da Tabela de Vencimentos instituída pela Lei nº 4.453/16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do mês subsequente a data da petição, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO

(DECRETO nº. 345/24, de 02 de maio de 2024)

Matrícula	Servidor(a)	Nº e Data da Petição	Cargo	Classe
63517/2	ADENILSON DO CARMO SILVA	14034, de 11/04/24	Agente Administrativo	D
1197410/1	ADRIANO AGUIAR DA COSTA	14945, de 18/04/24	Agente Comunitário de Saúde	B
62456/3	ANA MARIA GOUVEA BASANA	13784, de 09/04/24	Secretário de Documentação Escolar	D
113646/1	APARECIDA DE CASSIA MAROSTICA PAVEZI	12325, de 01/04/24	Auxiliar de Enfermagem	D
89788/1	DANIELLE JAQUELINE FRANCIOSI FONSECA	13904, de 10/04/24	Técnico Esportivo	C
112186/1	GRASIELE SASTRE GREGIO	14599, de 16/04/24	Farmacêutico	C
104060/1	ROSELI CRISTINA DE SOUZA	15096, de 19/04/24	Agente Comunitário de Saúde	B
107603/1	TATIELE DO CARMO DA SILVA	14812, de 17/04/24	Auxiliar de Escritório	D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 350/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 61.763,95 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082440012.2.018/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		28.134,35
Fonte de recurso 973		
07.04 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
082430011.6.016/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		21.500,00
Fonte de recurso 906		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		3.207,60
Fonte de recurso 907		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		8.922,00
Fonte de recurso 994		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
973	Benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil -Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021	28.134,35
906	Delib. 089/19 - FIA/PR - Incentivo Atenção Criança e Adolescente	21.500,00
907	Delib. 084/19 - FIA/PR - Incentivo CMDCA	3.207,60
994	Deliberação 047/2022 CEDCA/PR	8.922,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 351/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
07.04 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
082430011.6.016/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 42,40
Fonte de recurso 907

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte de recursos abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321010101	Rendimentos Recursos Próprios e Vinculados / Delib. 084/19 - FIA/PR - Incentivo CMDCA	907

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 055/24, DE 02 DE MAIO DE 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, bem como do art. 10, §2º, da Lei Municipal nº 4.450/16, combinado com o Título VIII, da Lei Municipal nº 4.451/16, e considerando o dever constitucional do Estado em ofertar escolaridade básica à população; a necessidade de suprir os estabelecimentos de Ensino e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal com **Cozinheiro – 30h, Cuidador – 30h, Professor – 20h, Professor (Área: Educação Física) – 20h e Professor de Educação Infantil – 30h**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica; e que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, mediante justificativa prévia da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento dos demais atos internos necessários.

A contratação será por tempo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o exercício de atividades no âmbito municipal, visando compor a Secretaria Municipal de Educação para atuarem nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, especialmente para suprimento imediato, decorrente de licenças legalmente concedidas.

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em casos de adiamento, revogação ou anulação, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil (CMEI's) da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora, designada pelo Prefeito por intermédio da Portaria nº 244, de 02 de maio de 2024 e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Arapongas.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2024, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que haja interesse da Administração Municipal.

1.4. Este Edital, os demais editais e avisos pertinentes ao PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br, bem como seus atos oficiais publicados no Diário Oficial do Município e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos profissionais e acadêmicos, relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento no respectivo cargo, de caráter unicamente classificatório, conforme critérios de comprovação, avaliação e de aprovação, tratados neste Edital.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.7 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, indicando o item/subitem que será objeto de sua impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

contar de sua publicação, a qual deverá ser protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, situada na Rua das Garças, nº 750, CEP: 86700-285, Arapongas/PR, nos dias 06 a 08 de maio de 2024, das 9h às 11h e das 13h às 17h e endereçada ao Presidente da Comissão de Organização de Concurso.

1.8 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo e as respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.9 Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 235/19, de 12 de abril de 2019, que prevê o Regulamento Geral de Concursos e processos seletivos do Município de Arapongas; Lei Municipal nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Arapongas, suas autarquias e fundações públicas; Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o plano de classificação de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro geral da administração direta do Poder Executivo do Município de Arapongas; Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, que institui o estatuto e plano de cargos, carreira e remuneração do quadro de pessoal do magistério público municipal de Arapongas, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos e total de vagas ofertados neste Processo Seletivo Simplificados são:

CARGOS	TOTAL DE VAGAS
COZINHEIRO – 30h	4
CUIDADOR – 30h	2
PROFESSOR – 20h	5
PROFESSOR (ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA) – 20h	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h	5

2.2 Os cargos, requisitos, jornada de trabalho, remuneração e número de vagas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	REQUISITOS	JORNADA	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS		TAXA DE INSCRIÇÃO
COZINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas semanais	Salário Base R\$ 869,01	Ampla Concorrência	4	ISENTA
			Complemento Salarial R\$ 1.020,29	Pessoa com Deficiência	–	
			Auxílio Alimentação R\$ 348,52	Afrodescendente	–	
			TOTAL R\$ 2.237,82			
CUIDADOR	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	Salário Base R\$ 1.855,22	Ampla Concorrência	2	ISENTA
			Complemento Salarial R\$ 34,08	Pessoa com Deficiência	–	
			Auxílio Alimentação R\$ 348,52	Afrodescendente	–	
			TOTAL R\$ 2.237,82			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROFESSOR	-Curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério; ou -Curso Normal Superior com Curso de Formação Pedagógica; ou -Curso Superior em Pedagogia, com habilitação para séries iniciais – Licenciatura Plena; ou -Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação, com curso de Magistério, de Nível Médio	20 horas semanais	Salário Base R\$ 1.855,22 Complemento Salarial R\$ 34,08 Auxílio Alimentação R\$ 348,52 TOTAL R\$ 2.237,82	Ampla Concorrência	4	ISENTA
				Pessoa com Deficiência	*	
				Afrodescendente	*	
PROFESSOR (ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA)	Licenciatura Plena em Educação Física.	20 horas semanais	Salário Base 2.211,66 Auxílio Alimentação R\$ 348,52 TOTAL R\$ 2.560,18	Ampla Concorrência	2	ISENTA
				Pessoa com Deficiência	–	
				Afrodescendente	–	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério; ou -Curso Normal Superior com Curso de Formação Pedagógica; ou -Curso Superior em Pedagogia, com habilitação para séries iniciais – Licenciatura Plena; ou -Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação, com curso de Magistério, de Nível Médio	30 horas semanais	Salário Base 2.764,57 Auxílio Alimentação R\$ 348,52 TOTAL R\$ 3.113,09	Ampla Concorrência	4	ISENTA
				Pessoa com Deficiência	*	
				Afrodescendente	*	

*A 5ª vaga será destinada ao melhor classificado entre afrodescendente e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência.

2.3 O salário para o cargo de Cozinheiro será equivalente ao valor da classe “A” da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores Municipais (Anexo VI-A, da Lei nº 4.453/16).

2.4 O salário para o cargo de Cuidador será equivalente ao valor da classe “A” da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores Municipais (Anexo VI-C, da Lei nº 4.453/16).

2.5 O salário para o cargo de Professor será equivalente ao valor inicial da classe “A” da tabela de vencimentos do Quadro Próprio do Magistério (Anexo V - A, da Lei nº 4.450/16).

2.6 O salário para o cargo de Professor (Área: Educação Física) será equivalente ao valor inicial da classe “B” da tabela de vencimentos do Quadro Próprio do Magistério (Anexo V – A, da Lei nº 4.450/16).

2.7 O salário para o cargo de Professor de Educação Infantil será equivalente ao valor inicial da classe “A” da tabela de vencimentos do Quadro Próprio do Magistério (Anexo V – B, da Lei nº 4.450/16).

2.8 O número de vagas previstas para este Processo Seletivo Simplificado no item 2.1, é para contratação no prazo de validade do presente processo, e poderão ser acrescidas novas vagas de acordo com a necessidade do Município.

2.9 As descrições das atribuições das funções constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, mediante preenchimento de formulário, a partir das 9h do dia 17 de maio de 2024 até às 17h do dia 06 de junho de 2024, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da <https://www.arapongas.pr.gov.br>, através do link <https://arapongas.atende.net/subportal/processo-seletivo-simplificado-2024>, com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, com anexos (salvos em pdf) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
- c) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou União Estável;
- d) Certidão de nascimento dos filhos (quando houver).

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e tal inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender aos requisitos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado em questão, com a consequente anulação do ato de contratação para o cargo, pela autoridade competente, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.4 O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo.

3.5 Não será permitida a inscrição do servidor público do Quadro de Pessoal deste Município no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.6 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O Município de Arapongas não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

3.8 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.9 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues por ocasião de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para os cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei 4.451/16.

4.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá anexar, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo também deverá ser apresentado quando do exame admissional, no caso de candidato ser aprovado e convocado para contratação.

4.4 A não observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.5 O candidato de deficiência, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Arapongas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

4.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

5.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 5.144, de 06 de dezembro de 2022, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital assim como as disciplinadas em lei.

5.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 Se comprovada falsa a declaração, o candidato será eliminado do PSS e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

5.5 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.7 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8 No Processo Seletivo Simplificado, o resultado classificatório deverá conter, além da listagem classificatória geral, a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas para afrodescendentes.

6. DOS TÍTULOS ACADÊMICOS

6.1 Para comprovar a escolaridade para o cargo de Cozinheiro – 30h deverão apresentar:

- Diploma ou Certificado e Histórico de Ensino Fundamental Incompleto.

6.2 Para comprovar a escolaridade para o cargo de Cuidador – 30h deverão apresentar:

- Diploma ou Certificado e Histórico de Ensino Médio Completo.

6.3 Para comprovar a Escolaridade os candidatos para o Cargo de Professor – 20h e Professor de Educação Infantil - 30h deverão apresentar:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar; ou;

- Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação, acompanhado de Histórico Escolar.

6.4 Para comprovar a Escolaridade os candidatos para o Cargo de Professor (Área: Educação Física) – 20h deverão apresentar:

- Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.

6.5 Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

6.5.1 Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Arapongas e outros Estados: Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função para o cargo que pleiteia.

6.5.2 Para o tempo de serviço prestado no cargo de Cozinheiro – 30h:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Cozinheiro. As páginas onde constam o tempo trabalhado deverão ser fotocopiadas/xerocadas, inclusive das páginas de identificação do trabalhador, anexadas em formato pdf, em caso da CTPS física; ou anexar todas as páginas da Carteira Digital, com as devidas comprovações.

6.5.3 Para o tempo de serviço prestado no cargo de Cuidador – 30h:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função de Cuidador. As páginas onde constam o tempo trabalhado deverão ser fotocopiadas/xerocadas, inclusive das páginas de identificação do trabalhador, anexadas em formato pdf, em caso da CTPS física; ou anexar todas as páginas da Carteira Digital, com as devidas comprovações.

6.5.4 Para o tempo de serviço na Rede Particular de Ensino no cargo de Professor – 20h, Professor (Área: Educação Física) – 20h, Professor de Educação Infantil – 30h:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde constam o tempo trabalhado deverão ser fotocopiadas/xerocadas, inclusive das páginas de identificação do trabalhador, anexadas em formato pdf, em caso da CTPS física; ou anexar todas as páginas da Carteira Digital, com as devidas comprovações.

6.6 Não será considerado para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

6.7 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

6.8 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

6.8.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar para inscrição no Cargo de Cozinheiro – 30h.

6.8.2 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, para a inscrição no cargo de Cuidador – 30h.

6.8.3 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente, para a inscrição dos cargos de Professor – 20h, Professor (Área: Educação Física) - 20h e Professor de Educação Infantil -30h.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Será disponibilizado ao candidato anexar os Títulos Profissionais e Acadêmicos relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento no respectivo cargo, mediante a inscrição através do endereço eletrônico: <https://arapongas.atende.net/subportal/processo-seletivo-simplificado-2024>.

7.2 Os documentos exigidos e válidos para comprovação da inscrição, deverão ser anexados (em formato pdf) na ficha da inscrição online.

7.3 Não serão aceitas inscrições presenciais, correspondência ou qualquer outro meio diversos para os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital.

7.4 Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a estabelecida neste Edital.

7.5 Não serão pontuados os Títulos Profissionais e ou Acadêmicos com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagado, cópia com cortes, entre outros), bem como não serão pontuados vínculos de estágio ou bolsista, voluntariado, cargo comissionado ou exercido em modalidades que não representam vínculo empregatício ou funcional.

8. DA AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE COZINHEIRO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.

8.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

8.3 A pontuação pela habilitação para atuação, observado o disposto no item 6.1, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação, com limite de **75 (setenta e cinco) pontos**;

8.3.1 Diploma ou Certificado do Ensino Fundamental Incompleto, acompanhado de Histórico Escolar – **75 (setenta e cinco) pontos**;

8.4 Na pontuação pelo Tempo de Serviço prestado em função de Cozinheiro, serão considerados os **últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2023**, com o limite de **15 (quinze) pontos**, observado o subitem 6.5.2, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado.

8.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 6.8.1, terá o limite de 10 (dez) pontos:

8.5.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar – **10 (dez) pontos**. Será considerado apenas 01 (um) dos títulos apresentados.

9. DA AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE CUIDADOR

9.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.

9.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

9.3 A pontuação pela habilitação para atuação, observado o disposto no item 6.2, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de **75 (setenta e cinco) pontos**;

9.3.1 Diploma ou Certificado do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar – **75 (setenta e cinco) pontos**;

9.4 Na pontuação pelo Tempo de Serviço prestado em função de Cuidador, serão considerados os **últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2023**, com o limite de **15 (quinze) pontos**, observado o subitem 6.5.3, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado.

9.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 6.8.2, terá o limite de 10 (dez) pontos:

9.5.1 2 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar – **10 (dez) pontos**. Será considerado apenas 01 (um) dos títulos apresentados.

10. DA AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.

10.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

10.3 A pontuação pela habilitação para atuação, observado o disposto no item 6.3, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de **75 (setenta e cinco) pontos**;

10.3.1 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar – **75 (setenta e cinco) pontos**;

10.3.2 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar – **75 (setenta e cinco) pontos**;

10.4 Na pontuação pelo Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, serão considerados os **últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2023**, com o limite de 15 (quinze) pontos, observado os subitens 6.5.1 e 6.5.4, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado.

10.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no subitem 6.8.3, terá o limite de 10 (dez) pontos:

10.6 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Doutorado, na Área do Magistério com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar – **10 (dez) pontos**. Será considerado apenas 01 (uma) Pós- Graduação.

11. DA AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR (ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA)

11.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.

11.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

11.3 A pontuação pela habilitação para atuação, observado o disposto no item 6.4, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação, com limite de **75 (setenta e cinco) pontos**;

11.3.1 Diploma registrado ou Certificado de Conclusão em curso de Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Histórico Escolar – **75 (setenta e cinco) pontos**;

11.4 Na pontuação pelo Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, serão considerados os **últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2023**, com o limite de 15 (quinze) pontos, observado os subitens 6.5.1 e 6.5.4, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado.

11.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no subitem 6.8.3, terá o limite de 10 (dez) pontos:

11.6 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar – 10 (dez) pontos. Será considerado apenas 01 (uma) Pós- Graduação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e convocados para a contratação de acordo com as necessidades das Escolas e CMEI's definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Após o cálculo da pontuação final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, os candidatos classificados serão ordenados em 3 (três) listas:

a) a primeira lista, será de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive candidatos inscritos para reserva de vagas para afrodescendentes e para as pessoas com deficiência;

b) a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas afrodescendentes; e

c) a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

12.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato terá 3 (três) dias úteis para interpor Recurso, através do link <https://arapongas.atende.net/subportal/processo-seletivo-simplificado-2024>, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória, conforme previsto no Cronograma de Execução deste, constante do Anexo II, a partir das 9h do dia 19 de junho de 2024 até às 17h do dia 21 de junho de 2024, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, com o formulário destinado à RECURSO.

13.2 O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

13.3 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

13.4 Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial Examinadora, designada pela Portaria nº 244/24, de 02/05/24, determinará as providências devidas.

13.5 Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo.

13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora, que emitirá parecer conclusivo.

13.7 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Havendo empate na totalização final dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.1.1 Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. For casado ou convivente em união estável;
- b. Tiver maior número de filhos;
- c. Contar com maior idade.

14.1.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por cargo, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

15.3 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do Edital de convocação, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, para orientação quanto aos procedimentos necessários à contratação, ocasião em que o candidato deverá atender de imediato.

15.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

15.5 O não atendimento quanto ao contido no item 15.3 implicará na eliminação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

15.6 É da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações, junto a Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

15.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado para o cargo pelo qual optou por concorrer.

16.2 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapongas:

I – a nacionalidade brasileira ou naturalizado, nos termos da lei;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de dezoito anos na data da contratação;

VI – ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

VII – não exercício ou aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal;

IX – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Arapongas, conforme regulamentação específica;

X - não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal por motivo de crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiros públicos; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público e corrupção;

XI - boa conduta, a ser comprovada mediante apresentação de Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

XII – outros previstos em lei ou regulamento específico;

XIII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.

16.3 Toda documentação será analisada pela equipe da Diretoria de Recursos Humanos que, após a regularidade da documentação, procederá ao Contrato de Trabalho por tempo Determinado.

16.4 Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

16.5 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES).

16.6 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

16.7 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

16.8 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Arapongas reserva-se o direito de proceder as contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital e demais Leis pertinentes.

17.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou rescindido seu contrato de trabalho e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

17.3 No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, será eliminado do certame.

17.4 O candidato, que convocado, recusar a assumir o cargo, poderá ser transferido para o final da lista de classificação, desde que requeira esta opção diretamente na Diretoria de Recursos Humanos.

17.5 Após ser transportado para o final de lista, o candidato poderá ser convocado por uma única vez e, não assumindo o cargo em questão, perderá seu direito à nomeação referente a este Processo Seletivo Simplificado.

17.6 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo Simplificado constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

17.7 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.8 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2024, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que haja interesse da Administração Municipal.

17.9 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Diretoria de Recursos Humanos, bem como na Secretaria Municipal de Educação do Município de Arapongas, seu endereço e número de telefone.

17.10 O cronograma previsto para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

17.11 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 244/24, de 02/05/24.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO I

(Edital nº 055/24, de 02 de maio de 2024)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COZINHEIRO

Requisito: Ensino Fundamental Incompleto. Carga

Horária: 30 horas semanais.

Atribuições: Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos necessários; Distribuir entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos; Controlar e distribuir e as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários preestabelecidos; Registrar o número de refeições distribuídas, para possibilitar cálculos estatísticos; Efetuar a pesagem e o registro das sobras e restos alimentares, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais; Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha; Zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; Manter a higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios; Executar tarefas referentes ao preparo de refeições e merendas, distribuindo-as para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Preparar alimentos sob supervisão da nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene e sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Controlar quantitativa e qualitativamente a preparação dos pratos constantes do cardápio; Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, tablets, impressoras, scanners e afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a sua área de atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CUIDADOR

Requisito: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Atribuições: Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; CUIDAR DA PESSOA: informar-se sobre a criança e adolescente; cuidar da aparência e higiene pessoal; observar os horários das atividades diárias; ajudar no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações das crianças e adolescentes; verificar as informações dadas das crianças e adolescentes; informar-se do dia-a-dia deles no retorno de sua folga; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; desenvolver atividades pré-estabelecidas; desestimular a agressividade; PROMOVER O BEM-ESTAR: Saber ouvir, respeitando a necessidade individual de falar de cada um; auxiliar a criança e o adolescente a lidar com a sua história de vida, auxiliando no fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar, acompanhar e respeitar suas necessidades espirituais e religiosas; CUIDAR DA ALIMENTAÇÃO: Participar na elaboração do cardápio; verificar a despensa; observar a qualidade e a validade dos alimentos; servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; reeducar os hábitos alimentares; CUIDAR DA SAÚDE: Observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar guarda horário e ingestão de medicamentos; INCENTIVAR A CULTURA E EDUCAÇÃO: Estimular o gosto pela música, dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler histórias e textos; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; auxiliar na guarda e conservação do material pedagógico; manter organizadas as salas de atividades; distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades; monitorar e orientar atividades livres no local; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, tablets, impressoras, scanners e afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos à sua área de atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROFESSOR

Requisito: Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade normal, ou superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresenta e revisa conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola 30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR (ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA)

Requisito: Formação em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresenta e revisa conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola 30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisito: Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade normal, ou superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Atribuições: Fazer chamada diariamente e entregá-las devidamente preenchida todo final de mês; responsabilizar-se por qualquer problema com a criança, dentro ou fora da sala; receber as mães e as crianças com atenção e simpatia; dividir o tempo com atividades diversificadas e de acordo com a idade das crianças, não sobrecarregando, dosando-as no tempo certo; ficar atenta a situações em que a criança possa estar correndo perigo de acidente; servir alimentação para as crianças individual e cada uma com seu prato e colher, sempre atendendo a necessidade da cada criança e a partir de um ano e oito meses deixá-la comer sozinha; orientar as crianças na hora do banho de como se lavar, se enxugar, vestir as roupas, pentear os cabelos, guardar as roupas e toalhas; receber, cobrir horário de almoço e entregar as crianças, conforme escala organizada juntamente com a coordenadora; utilizar os materiais e brinquedos pedagógicos dentro da faixa etária, respeitando as potencialidades individuais; ensinar a criança a manipular corretamente os brinquedos pedagógicos; verificar situações de higiene e saúde da criança e encaminhar para coordenação, que tomará as providências necessárias; fazer planejamento diário das atividades pedagógicas com antecedência, de acordo com orientações recebidas da equipe pedagógica; elaborar, sob a orientação do Pedagogo, os planos e atividades submetendo-os à apreciação da Direção; executar, avaliar e realimentar o plano proposto; ser assíduo e pontual nos seus compromissos com o CMEI; comunicar antecipadamente à Coordenação as suas faltas a fim que sejam tomadas as providências necessárias; participar ativamente das comemorações realizadas pelo CMEI; planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Educação Infantil e de projetos específicos desenvolvidos pelo CMEI; identificar, em conjunto com a Diretoria casos de crianças que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento diferenciado; manter atualizados os registros de frequência das crianças, registrar continuamente as ações, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; comunicar à coordenação os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto contagiosas; participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; reger qualquer sala em que for designada; utilizar – se da biblioteca para estudos e pesquisas responsabilizar-se pelas crianças a partir da chegada ao CMEI e assistir a saída dos mesmos, entregando-os aos responsáveis; comunicar à Direção a falta de crianças e ocorrências relativas aos alunos; participar de cursos, na área de Educação, sempre que solicitado para inovar a metodologia de ensino; auxiliar a coordenação na manutenção da ordem, de asseio e da disciplina no recinto do CMEI; indicar o material didático necessário ao desenvolvimento das atividades do CMEI; zelar pela conservação do mobiliário, equipamentos e materiais didáticos do CMEI; cumprir e fazer cumprir as determinações da Direção e as normas do Regimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

ANEXO II
(Edital nº 055/24, de 02 de maio de 2024)**PREVISÃO DE CRONOGRAMA E EXECUÇÃO**

Datas	Atividades
03/05/2024	Publicação do Edital de Abertura.
06 a 08/05/2024	Prazo para impugnação do Edital.
17/05 a 06/06/2024	Período de inscrições, preenchimento do formulário de inscrição e envio de documentos exigidos que deverão ser anexados no ato da inscrição online.
18/06/2024	Homologação das inscrições e das notas preliminares de todos os inscritos.
19 a 21/06/2024	Prazo para recursos quanto às inscrições e notas preliminares.
25/06/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação da classificação e resultado final.

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução de atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo as datas sofrer alterações, segundo as necessidades da Comissão Especial do Concurso. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site da Prefeitura de Arapongas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

ANEXO III**(Edital nº 055/24, de 02 de maio de 2024)****AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE**

Eu, _____ (nome completo),

CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Arapongas, na categoria de candidato(a) que se autodeclara preto ou pardo, **CONFIRMO** a minha autodeclaração de preto ou pardo realizada no ato da inscrição.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.144, de 06 de dezembro de 2022.

Arapongas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 90/2024 – Inexigibilidade nº. 14/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria nº. 073/2024 de 16 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

Processo Digital	INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
16221/2024	TOLEDO E MARQUES SERVICOS EM SAUDE LTDA'	44.306.622/0001-18	RUA PICA-PAU - 996 - CENTRO Arapongas - PR	HABILITADO
16289/2024	S M Q GABRIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA	52.535.292/0001-60	RUA CAMBACICA - 455 455 - JARDIM BANDEIRANTES Arapongas - PR	HABILITADO
16295/2024	MC PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	44.381.799/0001-89	RUA TAPERACU - 102 - VL SAO LAZARO Arapongas - PR	HABILITADO
16326/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	RUA HUMBERTO MOACIR SCHENA - 432 - CENTRO Ibaiti - PR	HABILITADO
16330/2024	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	RUA 21 DE ABRIL - 1082 - CENTRO Palotina - PR	HABILITADO
16335/2024	CLÍNICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA	34.348.651/0001-99	RUA SUIA - 100 - JARDIM SAO CRISTOVAO Arapongas - PR	HABILITADO
16336/2024	FUMAGALLI CLINICA MEDICA LTDA	48.670.591/0001-30	RUA PROFESSOR DITAO - 108 - JARDIM PAULISTANO Presidente Prudente - SP	HABILITADO
16338/2024	NAVARRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.291.577/0001-32	RUA BEIJA-FLOR - 28 - CENTRO Arapongas - PR	HABILITADO
16399/2024	BRUNA TRAMONTINA RODRIGUES-MEDICA	29.759.866/0001-62	RUA TOVACU - 1200 - VILA TRIANGULO Arapongas - PR	HABILITADO
16476/2024	L M POLASTRI SERVICOS MEDICOS LTDA	43.204.701/0001-55	RUA JACUTINGA - 820 - CENTRO Arapongas - PR	HABILITADO
16519/2024	ROSALIS SERVIÇOS MÉDICOS	32.405.010/0001-01	RUA EURICO HUMMIG - 404 apt 1205 lote 6/q-a - GLEBA PALHANO Londrina - PR	HABILITADO
16530/2024	LARA VECCHIATTI SERVICOS MEDICOS LTDA	53.494.261/0001-71	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - 2267 - CENTRO Rolândia - PR	HABILITADO
16533/2024	VICTOR HUGO OKAMOTO HUSCH	32.533.612/0001-36	RUA FORMIGUEIRO - 327 - JARDIM MORUMBI Arapongas - PR	HABILITADO
16622/2024	NATALIA MATOS KICOMOTO SERVICOS MEDICOS LTDA	52.982.874/0001-95	RUA RUA DA ERMIDA - 198 - JARDIM ALVORADA Cambé - PR	HABILITADO

Arapongas, 3 de maio de 2024

ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 75/2024

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2024

Processo Digital Nº 2407/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção e conservação dos prédios públicos em atendimento a diversas Secretarias.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas e seus respectivos registros de preços:

ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.972.973/0001-81, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	300	METROS	CABO PP 750V 2 X 6,00MM/BOBINA	NORTHCABO	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
42	100	UNIDADE	Campainha sem fio na cor branca, com capacidade de funcionamento para distancia de no mínimo 100 metros, modelo eletrônico.	BOMMAX	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
44	20	UNIDADE	CENTRO DIST.EMB.PRACTBOX S BRANCO 8DIN 134008	GOMES	R\$ 21,60	R\$ 432,00
137	400	METROS	FIO FLEXÍVEL 1,5MM, AZUL	NORTHCABO	R\$ 0,60	R\$ 240,00
138	100	METROS	FIO FLEXÍVEL 1,5MM, AMARELO OU AZUL, 750V	NORTHCABO	R\$ 0,65	R\$ 65,00
140	200	METROS	FIO FLEXÍVEL 10MM, BRANCO OU PRETO, 750V	NORTHCABO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
141	200	METROS	FIO FLEXÍVEL 16MM, PRETO, 750V	NORTHCABO	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
142	400	METROS	FIO FLEXÍVEL 2,5MM, AZUL	NORTHCABO	R\$ 0,99	R\$ 396,00
143	500	METROS	FIO FLEXÍVEL 2,5MM, BRANCO PARALELO	NORTHCABO	R\$ 1,70	R\$ 850,00
144	800	METROS	FIO FLEXÍVEL 4MM, BRANCO	NORTHCABO	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.044.357/0001-96, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
74	1.000	UNIDADE	CURVA DE PVC PARA ELETRODUTO 1"	TUBOVALE	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00

WG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.902.157/0001-12, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
88	10	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 63A SHB1 L-C063A 6KA	LUKMA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
98	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 63A SHB2 L-C063A 6KA	LUKMA	R\$ 19,29	R\$ 385,80

DOMINI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.869.912/0001-03, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
69	100	UNIDADE	CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD CATEGORIA 6 - 1,5 METROS	MAXITELEC	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
73	1.000	UNIDADE	CORDÃO DE CONEXÃO DE VOZ - VOICE PATCH CORD CATEGORIA 5E	MAXITELEC	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00

ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.854.663/0001-97, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
58	3.750	UNIDADE	CONECTOR M8V (RJ-45 FÊMEA) CATEGORIA 6	SECCON	R\$ 5,25	R\$ 19.687,50

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.980/0001-31, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
139	500	METROS	FIO FLEXÍVEL 1,5MM, BRANCO PARALELO	CONDEX CABOS ELETRICOS	R\$ 1,14	R\$ 570,00
163	30	UNIDADE	LÂMPADAS LED TUBULAR EM POLIURETANO COM CANALETA DE ALUMÍNIO 18W - 120 CM- 1980LM	SANTA FE ILUMINACAO	R\$ 11,99	R\$ 359,70
173	6.100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 8 MM PARA DRY WALL (PAREDE DE GESSO)	Sforplast	R\$ 0,48	R\$ 2.928,00

FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.671.055/0001-24, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	20	UNIDADE	ALCA PREF.DE DISTRIBUICAO CB.AL.70MM 2/0AWG AD-2020	HELIKA	R\$ 4,48	R\$ 89,60
32	50	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM EMB. PVC BC. 15X15 620636	ILUMI	R\$ 10,32	R\$ 516,00
34	20	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM SOB. PVC BC. 15X15 6206361	Inpol	R\$ 11,85	R\$ 237,00
35	20	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM SOB. PVC BC. 20X20 6206371	Inpol	R\$ 16,22	R\$ 324,40
37	5	UNIDADE	CAIXA MEDICAO "AN2" MONOF.COPEL	JORDÃO	R\$ 199,95	R\$ 999,75
39	5	UNIDADE	CAIXA MEDICAO "CN2" TRIF.COPEL	JORDÃO	R\$ 244,25	R\$ 1.221,25
55	10.000	METROS	CONDULETE PVC TIPO MÚLTIPLA PARA ELETRODUTO 3/4"	Inpol	R\$ 3,32	R\$ 33.200,00
59	200	UNIDADE	CONECTOR MACHO TIPO RJ-45 CATEGORIA 5E	ASANTOS.	R\$ 0,30	R\$ 60,00
99	10	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 10A SHB3 GH-C010A	ELETROMAR	R\$ 23,00	R\$ 230,00
125	40	UNIDADE	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	PERFIL LÍDER	R\$ 15,45	R\$ 618,00
126	100	UNIDADE	ESPELHO COM 1 POSIÇÃO DE RJ-45 PARA CONDULETE DE ELETRODUTO 3/4"	Inpol	R\$ 1,72	R\$ 172,00
132	50	UNIDADE	ESPELHO MODULAR 4 POSIÇÕES COM SUPORTE PARA CAIXA 4X4	MECTRONIC	R\$ 4,05	R\$ 202,50
135	300	UNIDADE	FECHO P/FITA DE ACO INOX	ALMEIDA	R\$ 0,36	R\$ 108,00
148	150	UNIDADE	FITA ISOLANTE 10 MT	MUNDILUX	R\$ 1,29	R\$ 193,50
152	100	BARRA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X 2400MM 12,7MM P.COPEL	EV	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
168	20	UNIDADE	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO 3/4"	SS PLÁSTICOS	R\$ 0,30	R\$ 6,00
169	50	UNIDADE	LUVA EM ALUMÍNIO DE 1	SS PLÁSTICOS	R\$ 1,69	R\$ 84,50
179	20	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO B200 7,20 MTS	LAJES PADROEIRA	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
180	10	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO B300 7,20 MTS	LAJES PADROEIRA	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

181	20	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO M75 7,20 MTS	LAJES PADROEIRA	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
195	500	UNIDADE	Tomada sistema X com caixa.	PLUZIE	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00

FORTSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.977.234/0001-78, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
123	40	UNIDADE	ELETRODUTO DE PVC 1"	Fortled	R\$ 5,15	R\$ 206,00
124	40	UNIDADE	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Fortled	R\$ 3,25	R\$ 130,00
202	125	UNIDADE	REFLETOR SLIM LED 150W BRANCO 6.500K - 10000LM	Fortled	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00

GR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.451.234/0001-58, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
199	1.250	UNIDADE	CONECTOR M8V (RJ-45 FÊMEA) CATEGORIA 6	SECCON	R\$ 7,30	R\$ 9.125,00

I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.502/0001-38, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
57	7.500	UNIDADE	CONECTOR M8V (RJ-45 FÊMEA) CATEGORIA 5E	SECCON	R\$ 4,34	R\$ 32.550,00
70	200	UNIDADE	CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD CATEGORIA 6 - 2,5 METROS	SECCON	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
183	375	UNIDADE	REFLETOR SLIM LED 150W BRANCO 6.500K - 10000LM	MGC	R\$ 35,97	R\$ 13.488,75
198	2.500	UNIDADE	CONECTOR M8V (RJ-45 FÊMEA) CATEGORIA 5E	SECCON	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00

LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.104.856/0001-09, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
96	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 50A SHB2 L-C050A 6KA	SZ ELETRIC	R\$ 12,00	R\$ 600,00
97	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 63A SHB2 GII-C063A	SZ ELETRIC	R\$ 10,00	R\$ 200,00
100	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 16A SHB3 GII-C016A	SZ ELETRIC	R\$ 14,00	R\$ 280,00
101	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 20A SHB3 GII-C020A	SZ ELETRIC	R\$ 14,00	R\$ 280,00
102	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 25A SHB3 GII-C025A	SZ ELETRIC	R\$ 14,00	R\$ 280,00
103	30	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 32A SHB3 GII-C032A	SZ ELETRIC	R\$ 14,00	R\$ 420,00
104	30	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 40A SHB3 GII-C040A	SZ ELETRIC	R\$ 14,00	R\$ 420,00
105	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 50A SHB3 GII-C050A	SZ ELETRIC	R\$ 15,00	R\$ 750,00
106	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 50A SHB3 L-C050A 6KA	SZ ELETRIC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
107	30	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 63A SHB3 GII-C063A	SZ ELETRIC	R\$ 15,00	R\$ 450,00
110	10	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 80A SHB3 C080A 10KA	SZ ELETRIC	R\$ 51,00	R\$ 510,00
111	10	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X100A SHB3 C100A 10KA	SZ ELETRIC	R\$ 51,00	R\$ 510,00
112	5	UNIDADE	DISJUNTOR SOPRANO 3 X125 A DSJN-3	SZ ELETRIC	R\$ 89,00	R\$ 445,00
113	5	UNIDADE	DISJUNTOR SOPRANO 3 X150 A DSJN-3	SZ ELETRIC	R\$ 136,00	R\$ 680,00
116	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SZ ELETRIC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.977.771/0001-05, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
145	1.000	METROS	FIO FLEXÍVEL 6MM, PRETO	KABEL	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
186	25	UNIDADE	REFLETOR SLIM LED 50W BRANCO 6.500K - 4500LM	EASY	R\$ 15,32	R\$ 383,00
193	100	UNIDADE	SOQUETES DE PORCELANA E27	DECORLUX	R\$ 1,20	R\$ 120,00

R.H. SILVA - MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.541.018/0001-87, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	50	UNIDADE	ABRACADEIRA DE PVC PARA ELETRODUTO 1"	Masster	R\$ 0,50	R\$ 25,00
2	1.000	UNIDADE	ABRACADEIRA DE PVC PARA ELETRODUTO 3/4"	Masster	R\$ 0,60	R\$ 600,00
4	500	UNIDADE	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO DE CONDULETE PARA ELETRODUTO 1"	STAMPLAC	R\$ 1,30	R\$ 650,00
5	100	UNIDADE	ADAPTADOR PVC DE CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA ELETRODUTO1"	Masster	R\$ 0,83	R\$ 83,00
6	100	UNIDADE	ADAPTADOR PVC DE CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA ELETRODUTO3/4"	Masster	R\$ 0,80	R\$ 80,00
7	50	UNIDADE	ALCA PREF.DE DISTRIBUICAO CB.AL.16MM 6 AWG AD-2006	IBRAP	R\$ 1,40	R\$ 70,00
8	20	UNIDADE	ALCA PREF.DE DISTRIBUICAO CB.AL.35MM 2 AWG AD-2002	IBRAP	R\$ 2,30	R\$ 46,00
10	1.000	METROS	CABINHO FLEX 16,0MM EPR 90º 1KV PRETO (BOBINA)	SIL	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
11	500	METROS	CABINHO FLEX 25,0MM EPR 90º 1KV PRETO (BOBINA)	SIL	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
12	500	METROS	CABINHO FLEX 35,0MM EPR 90º 1KV PRETO (BOBINA)	SIL	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
13	200	METROS	CABINHO FLEX 50,0MM EPR 90º 1KV PRETO (BOBINA)	SIL	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
14	200	METROS	CABINHO FLEX 70,0MM EPR 90º 1KV PRETO (BOBINA)	SIL	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
15	200	METROS	CABINHO FLEX 95,0MM EPR 90º 1KV PRETO (BOBINA)	SIL	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
16	500	METROS	CABO ALUMINIO 2X16MM (6AWG) DUPLEX	BOREAL	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
17	300	METROS	CABO ALUMINIO 3X16MM(6AWG) TRIPLEX	BOREAL	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
18	300	METROS	CABO ALUMINIO 4X 16MM (6AWG) QUADRUPLIX	BOREAL	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
19	300	METROS	CABO ALUMINIO 4X 35MM (2AWG) QUADRUPLIX	BOREAL	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
20	300	METROS	CABO ALUMINIO 4X 70MM (2/0 AWG) QUADRUPLIX	BOREAL	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
21	300	METROS	CABO ALUMINIO 4X 95MM (3/0 AWG) QUADRUPLIX	BOREAL	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
22	100	METROS	CABO COAXIAL	MEGATRON	R\$ 0,70	R\$ 70,00
23	500	METROS	CABO DE REDE CATEGORIA 5E - TIPO CM	FURUKAWA	R\$ 0,90	R\$ 450,00
24	500	METROS	CABO DE REDE CATEGORIA 5E, EXTERNO	MEGATRON	R\$ 1,84	R\$ 920,00
25	500	METROS	CABO DE REDE CATEGORIA 6 - TIPO CM	FURUKAWA	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
26	1.000	METROS	CABO PP 750V 2 X 1,50 MM/BOBINA	CONDUSUL	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

27	1.000	METROS	CABO PP 750V 2 X 2.50 MM/BOBINA	CONDUSUL	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
28	500	METROS	CABO PP 750V 2 X 4,00 MM/BOBINA	CONDUSUL	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
30	500	METROS	CABO PP 750V 3 X 1,50 MM/BOBINA	CONDUSUL	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
31	500	METROS	CABO PP 750V 3 X 2.50 MM/BOBINA	CONDUSUL	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
33	30	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM EMB. PVC BC. 20X20 620637	ILUMI	R\$ 18,00	R\$ 540,00
36	10	UNIDADE	CAIXA MEDICAO "AN1" MONOF.COPEL	JORDÃO	R\$ 101,90	R\$ 1.019,00
38	20	UNIDADE	CAIXA MEDICAO "CN1" TRIF.COPEL "NEMA"	JORDÃO	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
40	10	UNIDADE	CAIXA MEDICAO "GNE" P/DISJ.E MEDIDOR POLIF.ATÉ 200A.	JORDÃO	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
41	50	UNIDADE	CALHA PARA LÂMPADA DE LED DE 1,20M	JORDÃO	R\$ 17,90	R\$ 895,00
43	200	UNIDADE	Canaleta dupla com 2metros com adesivo colante.	FORCELINE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
45	20	UNIDADE	CENTRO DIST.EMB.PRACTBOX S BRANCO 12DIN 135001	PIAL LEGRAND	R\$ 31,90	R\$ 638,00
46	20	UNIDADE	CENTRO DIST.EMB.PRACTBOX S BRANCO 24DIN 135002	PIAL LEGRAND	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
47	10	UNIDADE	CENTRO DIST.EMB.PRACTBOX S BRANCO 36DIN 135003	PIAL LEGRAND	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
48	10	UNIDADE	CENTRO DIST.SOB.PRACTBOX S BRANCO 8DIN 134108	PIAL LEGRAND	R\$ 21,90	R\$ 219,00
49	10	UNIDADE	CENTRO DIST.SOB.PRACTBOX S BRANCO 12DIN 135101	PIAL LEGRAND	R\$ 35,90	R\$ 359,00
50	10	UNIDADE	CENTRO DIST.SOB.PRACTBOX S BRANCO 24DIN 135102	PIAL LEGRAND	R\$ 69,89	R\$ 698,90
52	200	UNIDADE	CHUVEIRO DE PAREDE 110WT COM 04 TEMPERATURAS, EM TERMOPLÁSTICOS, ELASTÔMEROS E LIGAS METÁLICAS, COM MANGUEIRA, DUCHA MANUAL, SUPORTE DA DUCHA MANUAL E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES.	ZAGONEL	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
53	200	UNIDADE	CHUVEIRO DE PAREDE 220 WT COM 04 TEMPERATURAS, EM TERMOPLÁSTICOS, ELASTÔMEROS E LIGAS METÁLICAS, COM MANGUEIRA, DUCHA MANUAL, SUPORTE DA DUCHA MANUAL E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES.	ZAGONEL	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
54	500	UNIDADE	CONDULETE PVC TIPO MÚLTIPLA PARA ELETRODUTO 1"	Masster	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
56	15.000	METROS	CONDULETE TIPO MÚLTIPLA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	STAMPLAC	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
60	200	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM2	PIMMEL	R\$ 2,85	R\$ 570,00
61	200	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM2	PIMMEL	R\$ 3,55	R\$ 710,00
62	100	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM2	PIMMEL	R\$ 4,69	R\$ 469,00
63	100	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM2	PIMMEL	R\$ 6,20	R\$ 620,00
64	50	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM2	PIMMEL	R\$ 7,15	R\$ 357,50
65	50	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM2	PIMMEL	R\$ 12,45	R\$ 622,50
66	50	UNIDADE	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM2	PIMMEL	R\$ 17,50	R\$ 875,00
67	200	UNIDADE	CORDÃO DE CONEXÃO PATCH CORD CATEGORIA 5E - 1,5 METROS	FURUKAWA	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
68	200	UNIDADE	CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD CATEGORIA 5E - 2,5 METROS	FURUKAWA	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
71	200	UNIDADE	CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD CATEGORIA 6 - 6 METROS	FURUKAWA	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
72	30	UNIDADE	CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD CATEGORIA 6 - 9 METROS	FURUKAWA	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
75	1.000	UNIDADE	CURVA DE PVC PARA ELETRODUTO 3/4"	Masster	R\$ 0,99	R\$ 990,00
76	2.000	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1"	CARBINOX	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
77	600	UNIDADE	DISJUNTOR 1 X 30 A - MONOFÁSICO	SOPRANO	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
78	800	UNIDADE	DISJUNTOR 1 X 40 A - MONOFÁSICO	SOPRANO	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
79	3.000	UNIDADE	DISJUNTOR ASM3 100A TRIFÁSICO	SOPRANO	R\$ 51,90	R\$ 155.700,00
80	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 16A SHB1 GII-C016A	SOPRANO	R\$ 4,45	R\$ 222,50
81	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 20A SHB1 GII-C020A	SOPRANO	R\$ 4,45	R\$ 222,50
82	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 25A SHB1 GII-C025A	SOPRANO	R\$ 4,45	R\$ 222,50
83	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 32A SHB1 GII-C032A	SOPRANO	R\$ 4,70	R\$ 235,00
84	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 40A SHB1 GII-C040A	SOPRANO	R\$ 4,70	R\$ 235,00
85	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 50A SHB1 GII-C050A	SOPRANO	R\$ 4,70	R\$ 235,00
86	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 50A SHB1 L-C050A 6KA	SOPRANO	R\$ 5,90	R\$ 118,00
87	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 1 X 63A SHB1 GII-C063A	SOPRANO	R\$ 5,90	R\$ 118,00
89	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 10A SHB2 GII-C010A	SOPRANO	R\$ 17,50	R\$ 350,00
90	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 16A SHB2 GII-C016A	SOPRANO	R\$ 8,90	R\$ 445,00
91	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 20A SHB2 GII-C020A	SOPRANO	R\$ 8,90	R\$ 445,00
92	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 25A SHB2 GII-C025A	SOPRANO	R\$ 8,90	R\$ 445,00
93	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 32A SHB2 GII-C032A	SOPRANO	R\$ 9,54	R\$ 477,00
94	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 40A SHB2 GII-C040A	SOPRANO	R\$ 9,90	R\$ 495,00
95	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 50A SHB2 GII-C050A	SOPRANO	R\$ 9,90	R\$ 495,00
108	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 63A SHB3 L-C063A 6KA	SOPRANO	R\$ 37,80	R\$ 756,00
109	10	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 70A SHB3 C070A 10KA	SOPRANO	R\$ 64,80	R\$ 648,00
114	5	UNIDADE	DISJUNTOR SOPRANO 3 X175 A DSJN-3	SOPRANO	R\$ 159,90	R\$ 799,50
115	5	UNIDADE	DISJUNTOR SOPRANO 3 X200 A DSJN-3	SOPRANO	R\$ 159,90	R\$ 799,50
117	300	METROS	DUTO CORRUGADO P/CABO SUBTERRANEO 1.1/2"	CIMFLEX	R\$ 2,39	R\$ 717,00
118	300	METROS	DUTO CORRUGADO P/CABO SUBTERRANEO 1.1/4"	CIMFLEX	R\$ 1,89	R\$ 567,00
119	300	METROS	DUTO CORRUGADO P/CABO SUBTERRANEO 2"	CIMFLEX	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
120	200	METROS	DUTO CORRUGADO P/CABO SUBTERRANEO 3"	CIMFLEX	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
121	500	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 1" AMARELO (RL.C/50MTS)	CIMFLEX	R\$ 1,29	R\$ 645,00
122	2.000	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 3/4" AMARELO (RL.C/50MTS)	CIMFLEX	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
128	500	UNIDADE	ESPELHO EM ALUMÍNIO FECHADO PARA CONDULETE ELETRODUTO 1"	STAMPLAC	R\$ 1,90	R\$ 950,00
129	200	UNIDADE	ESPELHO EM ALUMINIO COM 01 POSIÇÃO DE RJ-45 PARA CONDULETE DE ELETRODUTO 1"	STAMPLAC	R\$ 2,30	R\$ 460,00
131	50	UNIDADE	ESPELHO MODULAR 3 POSIÇÕES COM SUPORTE PARA CAIXA 4X2	APOIO	R\$ 2,90	R\$ 145,00
134	50	UNIDADE	ESPELHO PVC FECHADO PARA CONDULETE DE ELETRODUTO 1"	Masster	R\$ 2,28	R\$ 114,00
136	300	UNIDADE	Filtro de linha com 4 tomadas, bivolt na cor preta.	FOXLUX.	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
147	300	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE C/20 MT	FOXLUX.	R\$ 2,69	R\$ 807,00
149	350	UNIDADE	FITA MULTI USO 20 CM VEDA TUDO	DRYCO	R\$ 33,90	R\$ 11.865,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

150	100	UNIDADE	FITA ZEBRADA 65 MM COM 200 MT	QUALIFLON	R\$ 6,95	R\$ 695,00
151	100	UNIDADE	GRÂMPO P/HASTE 5/8 PADRAO COPEL	BETEL	R\$ 3,75	R\$ 375,00
153	1.500	UNIDADE	Interruptor 1 tecla.	APOIO	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
154	200	UNIDADE	Interruptor 2 teclas.	APOIO	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
155	200	UNIDADE	Interruptor 3 teclas.	APOIO	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
156	200	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR EM POLIURETANO COM CANALETA DE ALUMÍNIO 36W - 240 CM - 4500LM	KIAN	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
157	200	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR EM POLIURETANO COM CANALETA DE ALUMÍNIO 50W - 240 CM - 4500LM	AVANT	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
160	500	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 40W - 2800LM	AVANT	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
161	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, TUBULAR	OUROLUX	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
162	120	UNIDADE	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VERDE, TUBULAR	AVANT	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
164	30	UNIDADE	LAMPADAS COMPACTAS 30W, 127VOLTS	OUROLUX	R\$ 10,90	R\$ 327,00
165	40	UNIDADE	LAMPADAS VAPOR METALICO 400W, AZUL	AVANT	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
166	60	UNIDADE	LAVATÓRIO CONVENCIONAL BRANCO BR 176	METASUL	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
167	20	UNIDADE	LUA DE PVC PARA ELETRODUTO 1"	SS	R\$ 0,96	R\$ 19,20
170	200	UNIDADE	MÓDULO FECHADO	APOIO	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
171	50	UNIDADE	MÓDULO TOMADA RJ-45 CAT. 5E PARA ESPELHO MODULAR	APOIO	R\$ 3,38	R\$ 169,00
172	20	UNIDADE	MOLDURA DE RJ-45 PARA ESPELHO DE CONDULETE	STAMPLAC	R\$ 1,95	R\$ 39,00
174	915	UNIDADE	PLAFON BRANCO E27 COM SUPORTE DE PORCELANA	BETEL	R\$ 2,15	R\$ 1.967,25
175	100	UNIDADE	PLUG FEMEA RETO CINZA 2P+T 10A 250V 1431PCT	ILUMI	R\$ 2,20	R\$ 220,00
178	100	UNIDADE	PLUG MACHO RETO CINZA 2P+T 20A/250V 14051PCT	ILUMI	R\$ 2,74	R\$ 274,00
182	2.288	UNIDADE	Reator 2x40W.	MARGIRIUS	R\$ 24,90	R\$ 56.971,20
187	50	UNIDADE	SIST.X C/CX - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES BC 6317	ILUMI	R\$ 4,49	R\$ 224,50
188	50	UNIDADE	SIST.X C/CX - INTERRUPTOR 1TS+TOM.2P+T 10A BC 63200	ILUMI	R\$ 6,89	R\$ 344,50
189	50	UNIDADE	SIST.X C/CX - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES BC 6318	ILUMI	R\$ 6,98	R\$ 349,00
190	50	UNIDADE	SIST.X C/CX - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES BC 6319	ILUMI	R\$ 9,45	R\$ 472,50
192	20	UNIDADE	SÔQUETE DE BAQUELITE COM RABICHO	FOXLUX	R\$ 1,65	R\$ 33,00
194	2.000	UNIDADE	T PARA TOMADA	TRAMONTIN	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
196	200	UNIDADE	TOMADAS DE EMBUTIR	APOIO	R\$ 3,09	R\$ 618,00
197	5.000	METROS	CONDULETE TIPO MÚLTIPLA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	STAMPLAC	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
200	1.000	UNIDADE	DISJUNTOR ASM3 100A TRIFÁSICO	SOPRANO	R\$ 75,40	R\$ 75.400,00
201	762	UNIDADE	Reator 2x40W.	MARGIRIUS	R\$ 19,90	R\$ 15.163,80

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.784.313/0001-95, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
191	300	UNIDADE	SIST.X C/CX - TOMADA 2P+T 20A/250V BC 63141	PLUZIE	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00

SUL COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.469.541/0001-57, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	30	UNIDADE	ABRÇAÇADEIRA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1"	MONTEC	R\$ 0,26	R\$ 7,80
51	5	UNIDADE	CENTRO DIST.SOB.PRACBOX 5 BRANCO 36DIN 135103	ELETROMAR	R\$ 109,59	R\$ 547,95
127	2.000	UNIDADE	ESPELHO COM 2 POSIÇÕES DE RJ-45 PARA CONDULETE DE ELETRODUTO 3/4"	MAXIDUTOS	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
130	100	UNIDADE	ESPELHO FECHADO PADRÃO 3/4"	MAXIDUTOS	R\$ 1,92	R\$ 192,00
133	50	UNIDADE	ESPELHO PVC COM 2 POSIÇÕES DE RJ-45 PARA CONDULETE DE ELETRODUTO 1"	MAXIDUTOS	R\$ 2,45	R\$ 122,50
146	300	METROS	FITA ACO INOX 19MM (RL.C/30 MTS)	FUSIMEC	R\$ 2,74	R\$ 822,00
176	100	UNIDADE	PLUG FEMEA RETO CINZA 2P+T 10A 250V 1422PCT	WEG	R\$ 2,92	R\$ 292,00
177	100	UNIDADE	PLUG MACHO RETO CINZA 2P+T 10A/250V 14050PCT	WEG	R\$ 2,15	R\$ 215,00

V. F. GERMANO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.950.505/0001-73, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
158	200	UNIDADE	LÂMPADA LED "U" 15W - 1600 LM	LUZ SOLLAR	R\$ 3,50	R\$ 700,00
184	300	UNIDADE	REFLETOR SLIM LED 200W BRANCO 6.500W - 20000LM	YOE	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
185	300	UNIDADE	REFLETOR SLIM LED 100W 6.500K	YOE	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 47.171.447/0001-97, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
159	500	UNIDADE	LÂMPADA LED "U" 24W - 1800 LM	EMPALUX	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00

Valor Total do Pregão: R\$ 887.632,85 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 25 de abril de 2024 e se encerra em 25 de abril de 2025.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei. **Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.**

Arapongas, 2 de maio de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 242/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido:

- Na Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, publicada em 26 de janeiro de 2016;
- No Decreto Regulamentar nº. 807/19, de 09/12/19, publicado em 12 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR que, conforme parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída pela Portaria nº. 107/24, de 01/03/24, nas respectivas petições protocoladas, os servidores constantes do anexo deste, não obtiveram Promoção Vertical, nos termos do artigo 27, da Lei nº. 4.453/16, por não cumprimento a requisitos previstos no Decreto Regulamentar nº. 807/19, e/ou na Lei Municipal nº 4.453/16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO
(PORTARIA nº. 242/24, de 02 de maio de 2024)

Matricula	Nome	Cargo	Nº Processo	Motivo do Indeferimento
1197419/1	IAEL DAIANE PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	15866, de 25/04/24	Apresentou Diploma do Curso Superior de Bacharel em Administração, porém já se encontra posicionada na classe correspondente a Tabela de Vencimentos instituída pela Lei nº 4.453/16.
74926/1	LEILA BASTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	13102, de 04/04/24	Apresentou Certificado e Histórico do Curso de Pós-Graduação em Auditoria em Saúde – 420h, porém não possui o interstício de 1 ano da última promoção, conforme estabelece o art. 27, Lei nº 4.453/16.
114014/1	PATRICIA DE CASSIA MORAIS NERY	Técnico em Enfermagem	13365, de 08/04/24	Apresentou Certificado e Histórico do Curso de Pós-Graduação em Gestão e Saúde Mental – 700h, porém não possui o interstício de 1 ano da última promoção, conforme estabelece o art. 27, Lei nº 4.453/16.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 243/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido:

- Nos artigos 25 e 26 da Lei nº 4.453/16 (Classificação de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais);
- No Decreto Regulamentar nº 807/19, de 09 de dezembro de 2019, publicado em 12/12/2019;

R E S O L V E:

DECLARAR, que as servidoras abaixo relacionadas, não obtiveram a promoção horizontal bienal, pelo motivo a seguir:

MATR	C	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	MOTIVO	BIÊNIO
1197349	1	ELZA MARIA SCORFI	EDUCAÇÃO	Inciso VI - Art. 25 – Lei nº 4.453	2022/2024
116048	1	CELSO ANTONIO MENOSSI	SESTRAN	Inciso VI - Art. 25 – Lei nº 4.453	2022/2024

Arapongas, 02 de maio de 2024.

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito